



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO E CONCESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 14

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO C-DEPJUR Nº 010/98, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA ICTSI RIO BRASIL TERMINAL 1 S.A., COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, E DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ.**

**A UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – MINFRA**, criado pela Medida Provisória n.º 870, de 1º de janeiro de 2019, posteriormente convertida na Lei n.º 13.844, de 18 de julho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP 70044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, Senhor Diogo Piloni e Silva, nomeado pela Portaria n.º 254 de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U, de 09 de janeiro de 2019, Seção 2, página 3, com competência delegada pela Portaria n.º 46, de 11 de março de 2021, publicada no DOU., de 12 de março de 2021, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n. 2093612 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n. 726.683.001-00.

**ARRENDATÁRIA: ICTSI RIO BRASIL TERMINAL 1 S.A.**, com sede na General Gurjão, n.º 105, Caju, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20931-670, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 02.373.517/0001-51, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 09.171.195-2, inscrito no CPF sob o n.º 012.853.107-05, e por seu Diretor Financeiro, Sr. Raphael Pazzetto Gonçalves, portador da cédula de identidade n.º 35.122.943-7, inscrito no CPF sob o n.º 303.851.448-90.

**INTERVENIENTES: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ**, autarquia especial criada pela Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede no SEP/Quadra 514, Conjunto E, CEP 70760-545, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.903.587/0001-08, doravante denominada ANTAQ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. Eduardo Nery Machado Filho, nomeado pelo Decreto Presidencial s/n.º de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U, de 29 de outubro de 2020, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n. 20103037235 CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.651.487-65, e

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ** sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, com sede na Rua Acre nº 21, Centro, CEP 20.081-000, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. Francisco Antônio de Magalhães Laranjeira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 233016, inscrito no CPF sob o nº 332.852.767-20.

1 – Considerando que a Resolução ANTAQ nº 3.220, de 2014, elegeu o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que o venha a substituir, como índice adequado para efeito de reajuste dos valores de contratos de arrendamento;

2 - Considerando a importância de uniformizar os índices de reajuste contratual dos instrumentos celebrados antes da Resolução ANTAQ n. 3.220, de 2014, com os celebrados após a sua vigência, a fim de evitar distorções indesejáveis ao mercado;

3 – Considerando a pertinência de utilização do IPCA para setores da infraestrutura, que requerem contratos de longo prazo, com altos valores de investimentos que exigem estabilidade e previsibilidade para garantir um equilíbrio entre prestação de um bom serviço à sociedade e a justa remuneração dos investidores.

4 - Considerando o que mais consta no Processo Administrativo nº 50000.041521/2020-47, bem como no Processo Administrativo nº 50000.008230/2021-28;

Resolvem as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se às cláusulas a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do índice de reajuste do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 010/98, o qual passará a ser o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantida as demais condições contratualmente estabelecidas. Adicionalmente, o presente Termo Aditivo altera o Foro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Instrumento.

### **Parágrafo Primeiro**

O índice de reajuste IPCA passa a vigorar, em substituição ao anteriormente estabelecido, a partir do início da vigência do presente termo aditivo.

### **Parágrafo Segundo**

A CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 010/98, alterada pelo Décimo Termo Aditivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 010/98.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo PODER CONCEDENTE na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Assim, nos termos propostos, os representantes das partes assinam o presente instrumento, acompanhado de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

### **PODER CONCEDENTE:**

DIOGO PILONI E SILVA  
Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários  
**Ministério da Infraestrutura**

### **ARRENDATÁRIA:**

ROBERTO LOPES DOS SANTOS  
Diretor-Presidente  
**ICTSI Rio Brasil 1 S.A.**

RAPHAEL PAZZETTO GONÇALVES  
Diretor-Financeiro  
**ICTSI Rio Brasil 1 S.A.**

### **INTERVENIENTES:**

FRANCISCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA  
Diretor-Presidente

Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ

EDUARDO NERY MACHADO FILHO  
Diretor-Geral  
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

TESTEMUNHAS

**Nome:** Urbano Lopes de Sousa Netto  
**CPF:** 028.234.131-54

**Nome:** Ana Luiza Becker Salles  
**CPF:** 043.748.189-10



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO NERY MACHADO FILHO, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Pazzetto Gonçalves, Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lopes dos Santos, Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHAES LARANJEIRA, Usuário Externo**, em 16/11/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Urbano Lopes de Sousa Netto, Coordenador-Geral de Gestão de Contratos em Entidades Vinculadas**, em 23/11/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Becker Salles, Diretora do Departamento de Gestão de Contratos de Arrendamento e Concessão**, em 29/11/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Piloni e Silva, Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários**, em 03/12/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4760701** e o código CRC **9FD53203**.



Referência: Processo nº 50000.008230/2021-28



SEI nº 4760701

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: 61 2029-8800 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)